



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, quarta-feira, 11 de agosto de 2021 - Nº 152

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 152 DE 11/08/2021

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2021
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:

Nº 1.922-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR
3900000622001665/2021-46	ANDERSON DE ALMEIDA GUERRA	319850-2	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	23/07/2021
3900000622001530/2021-81	FELIX SOARES NÓBREGA	427731-7	MEDICO LEGISTA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	02/07/2021

MARILIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 1.926-Revisar os termos da Portaria SAD nº 1.324, no Diário Oficial do Estado de 29/05/2021 que trata da concessão de horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme COTA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 53/2021 - NACOD/GEJUR (15804106) e Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 17/03/2021, na forma seguinte:

Processo	Matrícula	Nome da servidora	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.000092/2021-51	350762-9	Maria Sueli de Azevedo	Agente de Polícia	SDS	20 (vinte) horas semanais até 16 de março de 2023

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 285-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001659/2021-85 (15395091), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 137, de 20/07/2021 (15436397), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar CLÁUDIO JOVINO GOMES, 3º Sargento PM Ref., matrícula nº 603035-1, ocorrida em 08/02/2021; e

2) **Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA BARCELOS VELOSO GOMES, viúva.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014 e no Parecer PGE nº 0270/2021 da Procuradoria Consultiva (15939109), **RESOLVE**:

Nº 286-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000038.000830/2018-37 (4898892), publicada no Aditamento ao Boletim Interno de Serviço 016, de 23/01/2020 (6287377), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte acidental fora do serviço do ex-militar **SILVIO VENTURA DOS SANTOS**, Cabo PM, Mat. 103.130-9, ocorrida falecido em 27/01/2018; e

2) **Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/6 (um sexto), para cada dependente habilitado do referido militar: CLAUDIA FERREIRA, HADASSA FERREIRA VENTURA DOS SANTOS, WEVERTTON EVANDRO FERREIRA VENTURA DOS SANTOS, VICTTOR VENTURA DOS SANTOS, SARAH DINIZ VENTURA DOS SANTOS e EMMILLY VITÓRIA ODON DA SILVA VENTURA, companheira e filhos, respectivamente.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CESPDS
EDITAL Nº 02/2021 – CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CESPDS, criado pela Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, reestruturado pela Lei nº 16.282, de 03 de janeiro de 2018 e alterado pela Lei nº 16.651, de 2 de outubro de 2019 e pela Lei nº 17.035, de 4 de setembro de 2020, convoca as entidades de profissionais de segurança pública a participar do processo eleitoral para o exercício de mandato no CESPDS, composição do biênio 2021-2023, que se realizará conforme as cláusulas deste Edital.

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem por objetivo regular o processo eleitoral de representantes das entidades de profissionais de segurança pública para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CESPDS, na forma do art. 5º, inciso II, alínea “i”, da Lei nº 16.282, de 03 de janeiro de 2018, para o biênio 2021-2023, conforme discriminação a seguir:

2. RESPONSABILIDADES

2.1. A Comissão Eleitoral será composta, em razão de decisão do plenário da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Segurança Pública, ocorrida em 14/06/2021, por:

NOME	CARGO NA COMISSÃO ELEITORAL	CARGO DE ORIGEM	ORGÃO
Joelma Gonçalves Chaves Teixeira	Presidente	Gerente Geral de Assuntos Jurídico (GGAJ)	Secretaria de Defesa Social
Ricardo Luiz de Albuquerque Moreira Filho	Membro	Gerente Geral de Gestão por Resultados na SDS	Secretaria de Planejamento e Gestão
Antiógenes Viana de Sena Júnior	Membro	Procurador de Estado	Procuradoria Geral do Estado

Sílvio Roberto Souza de Freitas	Membro	Advogado	Ordem dos Advogados do Brasil
Ivanildo Cesar Torres de Medeiros	Membro	Gerência Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária (GGAIC)	Secretaria de Defesa Social
Luís Emmanuel Barbosa da Cunha	Membro	Representante da Sociedade Civil	Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social
Tales Messias Ferreira	Membro	Representante da Sociedade Civil	Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares

2.1.2 As deliberações da Comissão Eleitoral serão adotadas prioritariamente por consenso ou, na ausência deste, por maioria simples, prevalecendo o voto da Presidente em caso de empate.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;

II - decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

III - enviar o resultado da eleição para homologação;

IV - analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital; e

V - atender aos interessados em participar do processo eleitoral.

2.3. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de participar de qualquer atividade do processo eleitoral como candidatos, desde o momento em que sejam designados, ainda que posteriormente haja renúncia, desistência ou exclusão por qualquer motivo.

2.4. Compete ao Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social homologar o resultado das eleições.

2.5. Os recursos de impugnação em face de decisões proferidas no processo eleitoral serão endereçados à Comissão, devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico eleicao.cespds2021@sds.pe.gov.br.

2.6. É facultada a interposição de recurso ou pedido de impugnação por meio de procurador legalmente constituído e com poderes específicos.

2.7 Caso não seja emitida a confirmação de recebimento via correio eletrônico em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser realizado o reenvio e, em caso de persistir a ausência de respostas por mais 24 (vinte e quatro) horas comunicar o fato imediatamente à Comissão, por via telefônica através do número (81) 3183-5042.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E VAGAS

3.1. Para os efeitos do Art. 5º, Inciso II, alínea "i" da Lei nº 16.282, de 03 de janeiro de 2018, são consideradas entidades de profissionais de segurança pública aquelas que, cumulativamente:

I - tenham personalidade jurídica própria e estejam estabelecidas há mais de 2 (dois) anos, contados retroativamente a partir da data da publicação deste Edital;

II - prevejam, em seus objetivos estatutários, a defesa dos interesses dos profissionais da segurança pública em geral ou de uma classe específica;

III - tenham seus registros legais no Estado de Pernambuco;

IV - não tenham finalidade lucrativa.

3.2. É vedada a participação, no processo eleitoral, de qualquer entidade que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

I – esteja submetida a regime de direito público;

II – tenha sede fora do território nacional;

III – tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais; e

IV – seja ligada à área de segurança privada.

3.3. Será eleita 1 (uma) entidade de profissionais de segurança pública.

4. DO CALENDÁRIO DE ETAPAS DA ELEIÇÃO

ITEM	ATIVIDADE	DATA	LOCAL
4.1	Publicação do Edital	Até 11/08/2021	Site SDS: www.sds.pe.gov.br
4.2	Inscrições das entidades interessadas (votantes e/ou candidatas)	16/08/2021 a 27/08/2021	Encaminhar para o e-mail: eleicao.cespds2021@sds.pe.gov.br ou Protocolar na Sede da Secretaria de Defesa Social (SDS). Endereço: Rua São Geraldo, 110, Santo Amaro, Recife - PE, CEP:50040-020
4.3	Divulgação de listagem das entidades habilitadas	03/09/2021	Site SDS: www.sds.pe.gov.br
4.4	Interposição de recurso referente à listagem das entidades habilitadas	Até 09/09/2021	Encaminhar para o e-mail: eleicao.cespds2021@sds.pe.gov.br
4.5	Divulgação da listagem final das entidades habilitadas após os recursos	14/09/2021	Site SDS: www.sds.pe.gov.br
4.6	Envio da cédula eleitoral contendo os votos das entidades habilitadas	20/09/2021 a 24/09/2021	Encaminhar para o e-mail: eleicao.cespds2021@sds.pe.gov.br

4.7	Divulgação do resultado preliminar da eleição	30/09/2021	Site SDS: www.sds.pe.gov.br
4.8	Interposição de recurso referente ao resultado da eleição e apuração dos votos	Até 05/10/2021	Encaminhar para o e-mail: eleicao.cespds2021@sds.pe.gov.br
4.9	Resultado Final da Eleição	08/10/2021	Site SDS: www.sds.pe.gov.br
4.10	Homologação da Eleição	15/10/2021	Site SDS: www.sds.pe.gov.br

5. INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O pedido de inscrição no processo eleitoral deverá ser realizado por meio eletrônico, no prazo e forma previstos nos subitens 4.2 e 9.2 respectivamente;

5.2 O pedido de inscrição também poderá ser realizado, por meio físico, protocolando-o na sede da Secretaria de Defesa Social, endereço Rua São Geraldo, n.º 110, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: n.º 50.040-020, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, observando-se os prazos do subitem 4.2, endereçada à Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ.

5.3. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo previsto no subitem 4.2.

5.4. O pedido de inscrição no processo eleitoral na condição de: a) APENAS VOTANTE ou b) CANDIDATA E VOTANTE, deve ser acompanhado de cópias dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste Edital:

I - formulário de requerimento de habilitação e indicação do representante legal, presente no ANEXO I;

II - formulário de designação de representação para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública Defesa Social, presente no ANEXO II (caso a entidade seja candidata à vaga no CESPDS e não apenas votante);

III - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) em vigor, registrado em cartório;

IV - relatórios de atividades dos anos de 2019 e 2020;

V - cópia de ata de eleição e posse da diretoria atual;

VI - cópia de documento de identificação com foto, CPF, comprovante de residência das pessoas físicas, (titular e suplente), designados a participar do processo eleitoral, aptos a votar; e

VII - Certidões pertinentes ao item 3.2 deste edital, a saber:

a) Certidão negativa emitida por cartório distribuidor criminal do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o dirigente tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão;

b) Certidão negativa emitida pela Vara de Execuções Penais da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o dirigente tenha residido/domiciliado nos últimos 05(cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão;

c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal da(s) Secção na(s) qual(ais) o dirigente tenha residido/domiciliado nos últimos 05(cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão;

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Militar da União, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão.

6. VOTAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS

6.1. Após a divulgação da listagem final das entidades habilitadas (item 4.5), a Comissão Eleitoral enviará para o e-mail indicado pelas entidades no processo de habilitação a cédula eleitoral. A cédula será enviada por e-mail com confirmação de recebimento e leitura;

6.2. As entidades habilitadas deverão declarar seus votos no prazo e no e-mail estipulados no item 4.6 deste Edital.

6.3. As entidades habilitadas terão direito a um único voto.

6.4. Se a cédula eleitoral for preenchida com mais de um voto, tal cédula será anulada e os votos não serão computados.

6.5. Será considerado o voto do primeiro envio ao e-mail.

6.6 Os votos não são secretos.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Caso tenha ocorrido empate de votos, progressivamente serão aplicados os seguintes critérios:

I - Data mais antiga de registro;

II - Tenha um maior número de associados, inscritos ou sindicalizados em sua entidade;

III - Caso ainda permaneça o empate, os Conselheiros (titular ou suplente) atuais votarão.

8. HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

8.1. A Comissão tornará público o resultado definitivo da eleição através de publicação em Diário Oficial do Estado e por meio da página eletrônica da Secretaria de Defesa Social (<http://www.sds.pe.gov.br>), na seção NOTÍCIAS.

8.2. O resultado definitivo da eleição será comunicado ao presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social para homologação, o qual dará ciência à Composição Plenária do Conselho Estadual de Segurança Pública na próxima reunião.

9. COMUNICAÇÕES

9.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral do CESPDS serão divulgadas ao público por meio da página eletrônica da Secretaria de Defesa Social (<http://www.sds.pe.gov.br>), na seção NOTÍCIAS.

9.2. Os pedidos de inscrição, realizados por e-mail, devem ser enviados para o endereço eletrônico eleicao.cespds2021@sds.pe.gov.br, contendo os documentos necessários como arquivos anexos.

9.3. Os pedidos de recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico eleicao.cespds2021@sds.pe.gov.br, contendo os documentos necessários como arquivos anexos.

9.4. A cédula de votação deverá ser enviada para o endereço eletrônico eleicao.cespds2021@sds.pe.gov.br, como arquivo anexo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

10.2. A inscrição na presente eleição implica na aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

10.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da entidade.

11. DOS ANEXOS

ANEXO I - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II - FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA SOCIAL.

ANEXO III - MODELO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

ANEXO I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no edital de convocação para eleição de representante da sociedade civil do CESPDS – PE, biênio 2021-2023, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA SOCIAL – CESPDS/PE, junto à Comissão Eleitoral.

Inscrição como (marcar apenas 1 opção):

APENAS VOTANTE

VOTANTE E CANDIDATA

Nome da Entidade:

CNPJ:

Nome do Presidente ou Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Referência para Contato (nome e qualificação):

REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA VOTAÇÃO TITULAR

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone:()

Endereço eletrônico (e-mail):

SUPLENTE

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone:()

Endereço eletrônico (e-mail):

ANEXO II FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA SOCIAL

À Comissão Eleitoral,

Venho designar o(a) senhor(a) _____ para representação desta entidade no colegiado do CESPDS/PE para a gestão 2021-2023 na condição de () titular / () suplente.

REPRESENTANTE

Nome completo: _____ Nº do RG _____ Órgão
expedidor _____ CPF _____ Endereço _____ Residencial

_____ Telefone () _____ E-mail:

(Identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do representante legal

Assinatura de pessoa designada

ANEXO III
MODELO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À Comissão Eleitoral,

Venho apresentar recurso de impugnação a:

1. () listagem das entidades habilitadas (item 4.4.);
2. () apuração dos votos (item 4.8);
3. () Outro assunto pertinente ao processo eleitoral.

Conforme os seguintes motivos:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Nome do Presidente ou Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Referência para Contato (nome e qualificação):

(Identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do representante legal

Data: ____ / ____ / ____

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 152, de 11/08/2021).

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 3674, DE 11/08/2021 - Remover o Agente de Polícia **Joel José da Cruz**, matrícula nº 350696-7, da Delegacia de Polícia da 17ª Circunscrição - Vasco da Gama, da GCOM, para a 2ª Equipe da Central de Plantões da Capital, ambas da DIM, **considerando** "... efetiva necessidade de se promover uma distribuição mais equânime do efetivo das unidades policiais ou de recompô-lo visando desenvolver as atividades institucionais da corporação com maior eficiência, eficácia e efetividade, de modo a garantir a segurança da sociedade e preservar a paz social...", conforme Despacho 682 (15627726), e CI nº 704/2021, da CEPLANC, contidos no SEI Nº 3900000669.000724/2021-22.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3675, DE 11/08/2021 - Objeto: Concessão de Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Art. 64, § 1º, alínea "b", c/c Art. 66, § 1º, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares).

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e acatando manifestação do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, PROCESSO SEI Nº 3900032548.000118/2021-70, resolve:

1. Conceder 2 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), a contar de 01 de agosto de 2021, em favor do Cabo PM **Horácio Junior Carvalho Costa**, matrícula nº 108825-4/7ºBPM, de acordo com o Artigo 66, § 2º da Lei nº 6.783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.

2. Registre-se que o policial militar optou por não contribuir para o FUNAFIN, durante o período de afastamento.

3. A DGP da PMPE deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais da policial militar.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 3676, DE 11/08/2021 - I – Remanejar da Sede/GPP/SDS-PE para o Posto de Supervisão (PS) 06, o 2º Sargento RRPM **EDMUNDO LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº 124947-9, para exercer suas atividades na Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE, nos termos do Convênio Nº 001/2019, de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre **Assembleia Legislativa de Pernambuco** e o Governo do Estado. **II – A Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar de Pernambuco** (folha de pagamento) deverá cancelar o pagamento das vantagens pecuniárias relativas à Guarda Patrimonial e Prisional, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021. **III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

Nº 3677, DE 11/08/2021 - Transferir o 3º Sargento PM **Marcio Francisco da Cruz**, matrícula nº 980836-1, do BPGD para o Núcleo de Assistência Militar à Justiça Eleitoral/SDS, 3904015F0000.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 3678, DE 11/08/2021 – Dispensar, a contar de 01/08/2021, da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, o militar abaixo relacionado, conforme **CI nº 651/2021 - SDS - GAA/SDS, processo SEI 3900000994.000210/2021-85.**

Grad.	Matrícula	Nome
3º Sargento PMPE	1065866	Baltazar Arantes e Silva

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 3679, DE 11/08/2021 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 371 (**CI nº 15937744 – SDS - CIIDS - UAA**):

NOME	MAT	A CONTAR
MAJ PM Sousa/PMPE	306161	05/08/2021

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 3680, DE 11/08/2021 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 369 (**CI nº 15937202 – SDS - CIIDS - UAA**):

NOME	MAT	A CONTAR
SD PM Santos Silva/PMPE	209779	05/08/2021

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 3681, DE 11/08/2021 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 370 (**CI nº 15937666 – SDS - CIIDS - UAA**):

NOME	MAT	A CONTAR
2º SGT PM Silva/PMPE	107185	01/08/2021

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Aditivo 003 ao Termo de Adesão 004.2020.SDS.001 ao Contrato Mater 004/SAD/SEADM/2020. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Consórcio Rede PE Conectado Inexigibilidade. Contratante aderente: Secretaria de Defesa Social - SDS Objeto: retificação da Cláusula Sexta do Termo de Adesão e prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 28/07/21 à 27/07/22. Valor estimado: R\$ 3.751.746,39. Recife, 28/07/21.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração